LEI Nº 1.308

De 10 de agosto de 1993

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 30 DE JUNHO DE 1993."

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.299, de 30 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo(DER), objetivando a execução de obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica das estradas munciipais BRH-010 (Estrada do Gambá) e BRH-369 e BRH-020, num a extensão total de 13.000 metros.

Artigo 2º:- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muniocipal de

BARRINHA, EM 10 DE AGOSTO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afixada na forma e no local de costume, na data supra. Registrada em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria